



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.360/2021 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar bem móvel a título de premiação do evento 1ª Copa Rio de Tilápias organizado pela Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu – APAE – Escola Natália Cristina Ribeiro organizado em parceria com o Município e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar bem móvel para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu – APAE - Escola Natália Cristina Ribeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.732.688/0001-92, a título de premiação para o evento denominado 1ª Copa Rio de Tilápias organização pela APAE em parceria com o Município.

**Art. 2º** Para auxiliar e contribuir com a premiação do evento 1ª Copa Rio de Tilápias de que trata o Art. 1º desta Lei, fica autorizado o Município através do Poder Executivo a celebrar convênio com a APAE visando repassar a título de premiação para o referido evento 1 (um) Barco em alumínio com borda alta, medindo 6 metros de comprimento, 1,4 metros de boca, 0,95 metros de fundo, acompanhado de carreta rodoviária para barco completa, com alongador e catraca, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**§ 1º** o Bem de que trata o caput deste artigo ser adquirido mediante processo licitatório.

**§ 2º** A 1ª Copa Rio de Tilápias será realizada em 3 (três) etapas nas seguintes datas: 1ª Etapa: 20/11/2021, 2ª Etapa 22/01/2022 e 3ª Etapa 26/02/2022 promovido pela APAE e Colaboradores.

**§ 3º** Parte dos recursos arrecadados serão revertidos em benefício da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu- APAE – Escola Natália Cristina Ribeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 5 de novembro de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**